

Alécio Dal Pozzo
Avenida Café, nº 791, Morada do Sol
CEP 14750-000
Pitangueiras - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel de Oliveira Júnior, n.º 174 - Jardim Brasília
Fone (16) 3952-1320 e-mail: dep_obras@yahoo.com.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 012/2016.

DADOS DOS IMÓVEIS:

Proprietário: : Alécio Dal Pozzo
Local dos Imóveis: : Rua Octávio Guedes da Cunha, s/nº, Morada do Sol, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Avenida Café, nº 791 – Morada do Sol, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.03.090.1200

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013 (alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015)**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm>).

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar se necessário, **CONSTRUÇÃO DAS MURETAS NOS PASSEIOS JÁ EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO NO LOGRADOURO**, de sua propriedade, acima descrito, foto datada em anexo, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II.

A construção ou reforma do calçamento deverá obedecer às normas técnicas contidas no Artigo 12 e seus incisos Lei Municipal nº 3.049/2013. **Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter rampa para acessibilidade, conforme ABNT-NBR 9050/83.** O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município poderá realizar tais serviços e, em seguida intimará o proprietário da execução dos mesmos apresentando foto, cobrando pelos serviços prestados conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007, Anexo VII).

O vencimento para o pagamento da taxa dos serviços é de 30 (trinta) dias a partir da realização do mesmo, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscrito como dívida ativa do município.

Ressalvamos que o **Parágrafo único do Artigo 23 da referida Lei Municipal estabelece que “Na impossibilidade da municipalidade efetuar a limpeza do local, a construção do muro, da calçada, a reforma ou conservação, a taxa não será cobrada, tendo em vista a ausência de prestação de serviço, ocorrendo a cobrança da multa estabelecida na presente lei.”**

Desobstruir o passeio público.

Pitangueiras, 27 de abril de 2016.

MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

Declaro estar ciente desta NOTIFICAÇÃO bem como ter recebido uma via da mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel de Oliveira Júnior, n.º 174 - Jardim Brasília

Fone (16) 3952-1320 e-mail: dep_obras@yahoo.com.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ANEXO I

DADOS DOS IMÓVEIS:

Proprietário: : Alécio Dal Pozzo

Local dos Imóveis: : Rua Octávio Guedes da Cunha, s/nº, Morada do Sol, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Avenida Café, nº 791 – Morada do Sol, Pitangueiras – SP

Cadastros Imobiliários : 1.03.090.1200

FOTOGRAFIA DOS IMÓVEL A SER EXECUTADO SERVIÇOS



Data 19/04/2016

MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

Declaro estar ciente desta NOTIFICAÇÃO bem como ter recebido uma via da mesma.

Data recebimento ____/____/____

NOTIFICADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel de Oliveira Júnior, n.º 174 - Jardim Brasília
Fone (16) 3952-1320 e-mail: dep_obras@yahoo.com.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA Nº 012/2016

NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 2.453/06

DADOS DOS IMÓVEIS:

Proprietário: : Alécio Dal Pozzo
Local dos Imóveis: : Rua Octávio Guedes da Cunha, s/nº, Morada do Sol, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Avenida Café, nº 791 – Morada do Sol, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.03.090.1200

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013, (alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015)**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm>).

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a construção de calçada do imóvel acima de sua propriedade, bem como **não houve** a execução do serviço de construção de calçada pela municipalidade. Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA somente** da cobrança da multa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel sem o serviço realizado, bem como a guia de pagamento da multa com vencimento para trinta dias a partir da emissão da guia.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2016.

MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

Declaro estar ciente desta NOTIFICAÇÃO bem como ter recebido uma via da mesma.